

ATA 510º REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-AP

1 Aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, às dez horas a sala da Presidência
2 do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá – Coren-AP, situado à Avenida Procópio
3 Rola, 944- Centro. Macapá – Amapá reuniram-se os Conselheiros do Regional do órgão,
4 estando presentes ao início da reunião os seguintes Conselheiros Titulares: Dra. Emília
5 Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel, Dr. Kleverton Ramon Santana Siqueira, Dra. Ingrid Lima
6 dos Reis e Dra. Rosemeire do Socorro Farias Pinto e, suplentes, Dr. Quintino dos Santos
7 Marinho, Dr. Benjamim Gadelha dos Santos Junior, Nayani Costa de Melo, Dra. Teresa
8 Cristina Farias de Araújo Chucre e Dra. Ângela do Socorro de Vaz para realização da 510º
9 Reunião Ordinária de Plenário do Coren-AP. **EXPEDIENTES: ITEM 1. ABERTURA E**
10 **VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM:** quórum presente. Realizada leitura da ata da 509º
11 Reunião Ordinária de Plenário do Coren-AP, sem discussão, aprovada. **ITEM 2.**
12 **COMUNICADO DA PRESIDENTE:** Presidente faz um breve relato do evento Senafis que
13 ocorreu nos dias 05 a 09 de Agosto do ano corrente, na cidade de Aracajú – SE; neste evento
14 houve a apresentação das principais mudanças que ocorrerá no manual de fiscalização, este
15 por sua vez será aprovado brevemente em plenária do Cofen; outros temas importantes foram
16 destacados como: as estratégias de conciliação e mediação consensual de conflitos; A
17 Presidente faz a divulgação do lançamento da Frente Parlamentar de Apoio aos Conselhos
18 Profissionais, que ocorrerá em Brasília, no dia 28 de agostos deste ano, no intuito de discutir e
19 apoiar os conselhos sobre a PEC 108. Este assunto por ser de alta relevância, foi constituída
20 uma comissão de presidente dos regionais do estado do amapá e agendado uma reunião com o
21 Senador Randolfe para solicitar apoio a causa e intermediar agenda com o Presidente do
22 Senado. Desde já a Presidente informa que será articulado a participação do Presidente do
23 Cofen para que juntos possam apresentar propostas para sanear esta problemática; Outro
24 informe destina-se ao evento que ocorrerá nos dias 29 e 30 de agosto, sobre I Seminário de
25 Enfrentamento da Sífilis no Estado do Amapá, em que o Coren- AP será um apoiador nas
26 atividades. Foram disponibilizadas cinco vagas ao regional para indicar profissionais e
27 colaboradores para participar do referido evento, onde duas vagas serão destinadas os
28 conselheiros. Deste modo a presidente dispõe aos conselheiros para manifestação quanto as
29 vagas; O Conselheiro Benjamin manifesta o interesse em participar do evento; Segue

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

30 deliberação para o GAB/PRES/Coren-AP para os encaminhamentos das fichas de inscrição à
31 coordenação do evento; **ITEM 3. COMUNICADO DOS CONSELHEIROS:** Os
32 Conselheiros Kleverton Siqueira, Nayani Melo, Ingride Reis, a Sra Maria Ester da Silva e o Sr
33 Jeová Marques estão ausentes no período de 19 a 23 de Agosto do ano corrente para o modulo
34 de mestrado profissional; O Conselheiro Quintino Marinho estará ausente de 18 a 31 de
35 Agosto para participar de um evento Curso para Registradores de Base Populacional de
36 Câncer – INCA- RJ. **ORDEM DO DIA: ITEM 4. PAD nº 2017000105, Registro de**
37 **denúncia – Marcello Maciel Nogueira – Parecer de Conselheiro Relator: Conselheiro**
38 **Quintino Marinho:** Dado conhecimento, a Presidente realiza breve exposição acerca do
39 documento que trata de solicitação de desagravo publico e efetiva o conselheiro Quintino para
40 apresentação do seu parecer. Aberta a sessão, registra-se a ausência do denunciante e
41 denunciado, mesmo devidamente comunicados. O conselheiro realiza a leitura e defesa do seu
42 parecer que versa sobre denuncia apresentada pelo profissional de enfermagem Marcello
43 Maciel em desfavor do medico anestesiolegista Magno Divino por haver ofendido a
44 enfermagem em rede social. Em discussão: Conselheiro Kleverton comenta que a Resolução
45 Cofen nº 433/2012 foi atendida plenamente e vota com conselheiro relator; Conselheira
46 Ingride comenta que a enfermagem amapaense merece respeito e que as medidas de
47 desagravo devem ser seguidas, sugere ainda que a denuncia seja encaminhada ao CRM para
48 responsabilização do medico em tela, pois a enfermagem é uma profissão regulamentada por
49 lei, com campo de atuação definido e resguardado. Em votação: Plenária aprova por
50 unanimidade o parecer do relator e acata a sugestão da Conselheira Ingride. Ao Gabinete para
51 proceder a elaboração de oficio ao CRM para encaminhamento da denuncia; A ASSEJUR
52 para seguimento do rito processual com relação a obtenção do desagravo público em desfavor
53 do médico anestesiolegista Magno Divino com fulcro na Resolução Cofen nº 433/2012.
54 **ITEM 5. PAD nº 2018000198, Fiscalização na UBS Santa Luzia do Pacuí:** Dado
55 conhecimento, a Presidente realiza breve exposição do documento e informa que este
56 processo deu origem a uma denuncia contra a profissional de enfermagem Ana Cleide Rosa
57 Maria Coren-AP nº 413.991-ENF por descumprimento de notificação emitida pela unidade de
58 fiscalização, a qual será tratada no item subsequente. **ITEM 6. PAD nº 2019000192, Auto de**
59 **Infração em desfavor de Ana Cleide Rosa Moreira - Parecer de Conselheiro Relator**
60 **nº25/2019 - Conselheiro Quintino Marinho:** Dado conhecimento, a Presidente realiza breve

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

61 exposição do documento e efetiva o conselheiro Quintino para apresentação do seu parecer. O
62 relator realiza a leitura e defesa do seu parecer que versa sobre denúncia apresentada pela
63 fiscal Maria Ester referente ao descumprimento de notificação nº034/2018 e auto de infração
64 nº03/2018 em nome da profissional de enfermagem Ana Cleide Rosa Maria Coren-AP nº
65 413.991-ENF. O relator observou que a numeração do auto de infração, acostada na folha 27
66 do PAD nº 2018.000.198, é 03/2018, sendo que a numeração apresentada no despacho da
67 UFIS ao DGEP solicitando abertura de processo ético é 03/2019. Nesse caso, o relator sugere
68 que a numeração seja retificada para então emitir novo parecer com o fito de resguardar a
69 legalidade processual. Em discussão: Presidente informa que a legalidade deve ser respeitada
70 e a errata providenciada para seguimento do processo. Em votação: Plenária aprova parecer
71 do relator por unanimidade. Ao DGEP para emitir manifestação com relação ao fato exposto
72 pelo conselheiro relator e providenciar resolução do caso no prazo de 10 dias. **ITEM 7. PAD**
73 **nº 2019000425, Regimento para uso do Auditório do Coren-AP:** Dado conhecimento,
74 Presidente realiza a leitura do documento e solicita destaques dos conselheiros quando houver
75 consideração sobre a matéria disposta. Em discussão: item 1, destaque da Presidente,
76 acrescentar no texto o endereço da nova sede do regional; item 2, destaque dos conselheiros
77 Kleverton, Nayani, Angela e Ingrid, quanto a alteração do item 2.1, alterar para o seguinte
78 texto “ o auditório deve ser utilizado preferencialmente para as atividades promovidas pelo
79 Coren-AP, podendo ser cedido para outras instituições pública ou privadas sem fins
80 lucrativos”; o item 2.2 com o seguinte texto “poderão solicitar a reserva do auditório
81 empregados públicos do regional, conselheiros regionais e federais do sistema Cofen/Corens,
82 profissionais de enfermagem inscritos e regulares, desde que os assuntos estejam alinhados à
83 missão, visão e valores do Coren-AP”; na sequência numérica alterar para o item 2.3 com a
84 supressão de todos os incisos; seguindo a nova sequência numérica, item 2.4 sem destaque;
85 alterar item 2.4 para 2.5, destaque da Conselheira Ingrid quando ao horário das demais
86 instituições e profissionais que deve ser fixado até as 18h; alterar o item 2.5 para 2.6, sem
87 destaque; alterar item 2.6 para 2.7, com destaque da Presidente e Conselheira Ingrid, alterar
88 para “Será permitido a ornamentação apenas da mesa e acessórios que não danifiquem
89 estrutura e anexos do espaço”; alterar o item 2.7 para 2.8, alterar para “ a cessão de utensílios
90 de higiene e uso coletivo (copos, jarras, toalhas de papel, etc.) se dará somente para eventos
91 internos do regional, nos demais casos, fica a cargo do solicitante externo providenciar os

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

92 respectivos itens”; item 3.1 e 3.2 com destaque da Presidente, sendo alterados para os
93 seguintes textos 3.1 “a solicitação de reserva do auditório deve obedecer o calendário mensal
94 do Coren-AP que estabelece o agendamento interno até o decimo quinto dia de cada mês para
95 os eventos do mês subsequente” e item 3.2 “ as solicitações de reserva do auditório em caráter
96 excepcional ao agendamento exposto no item 3.1 serão deliberadas pela Diretoria mediante
97 requerimento próprio”; item 3.3 alterar para o seguinte texto “a solicitação de reserva do
98 auditório deverá ser feita por meio de ofício/requerimento (solicitante externo) e memorando
99 (solicitante interno)”; item 3.4, destaque com modificação para o seguinte texto “ a solicitação
100 de reserva esta condicionada ao cumprimento dos itens 2.2, 3.1, 3.2 e 3.3 e preenchimento do
101 formulário presente no anexo 1 e 2 bem como está sujeito a disponibilidade da agenda e
102 infraestrutura do auditório. O solicitante receberá ofício com a confirmação da reserva”; item
103 3.5 sem destaque; item 3.6 destaque da Secretária e Tesoureiro, alterar o prazo para sete dias;
104 item 3.7 sem destaque; item 3.8 com destaque, acrescentar “[...] na recepção do Coren-AP
105 para profissional previamente designado”; item 4.1 sem destaque; item 4.2 com destaque,
106 suprimir o texto “assessoria de comunicação social e eventos” e incluir o texto “Diretoria”;
107 item 4.3 com destaque, incluir “[...] atividades didáticas (aulas) com fins lucrativos”; item 4.4
108 com destaque, modificar o texto para “entrada de usuários com vestimentas inadequadas para
109 os fins do evento”; item 4.5 e 4.6 sem destaque; item 4.7 com destaque, suprimir item; item
110 4.8 será renumerado 4.7, reescrever “realocar as cadeiras do auditório em outros espaços do
111 regional bem como incluir cadeiras além da capacidade permitida”; item 4.9 renumerar para
112 4.8, com destaque, manter apenas o seguinte texto “consumo de cigarro e bebidas alcoólicas
113 no interior do auditório”; item 4.10 renumerar para 4.9, sem destaque; item 4.11 renumerar
114 para 4.10, sem destaque; item 5 com destaque, alterar o termo coffee break para uso de
115 alimentos; item 5.1 com destaque, reescrever “é proibido o consumo de alimentos no interior
116 do auditório”; item 5.2 com destaque, incluir texto “o consumo de alimentos “coffee break”
117 será permitido em local previamente designado pelo regional [...]”; item 6, 6.1 a 6.6 sem
118 destaque; inclusão do item 6.7, “é obrigatório o cessionário expor nos documentos/meios de
119 divulgação do evento a logomarca do cedente”; os itens 7, 7.1 a 7.8 sem destaque. Após as
120 correções destacadas na pauta, plenária aprova o regimento para o uso do auditório do Coren-
121 AP. Ao Gabinete para proceder aos ajustes deliberados pela plenária no referido regimento,
122 ficando a cargo da Presidente a averiguação final do documento e emissão de Decisão. **ITEM**

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

123 **8. PAD nº 2019000466, Relatório de Gestão de Processos Administrativos para**
124 **Conselheiro Relator.** A Presidente faz uma breve exposição do quadro com os processos
125 administrativos designados aos conselheiros relatores. O Sr. José Maria (secretário do
126 gabinete) explica sobre os trâmites que a partir de agosto será alimentado o quadro para o
127 controle das fases dos processos. Existem alguns PAD's pendentes de tramitação, os quais os
128 conselheiros deverão tomar conhecimento para dar continuidade e brevidade no andamento
129 dos mesmos; Fica consignado que os conselheiros irão atualizar junto ao gabinete as
130 informações quanto ao andamentos dos processos e que o quadro será revisto com as
131 informações atualizadas na plenária de setembro; A presidente enfatiza que sejam revistas as
132 pendências, respeitando as normativas vigentes no sistema Cofen/Coren's; A conselheira
133 Ângela destaca sobre o cumprimento dos prazos pois há a necessidade de avaliar
134 trimestralmente a tramitação dos processos e cumprimento do regimento quanto aos prazos
135 dos processos. **ITEM 9. Portaria Coren-AP nº 131/2019, 10 de julho de 2019, inscrições**
136 **remidas Ad Referendum:** Dado conhecimento, Presidente realiza leitura do documento, o
137 qual concede a inscrição remida *Ad Referendum* de plenário aos seguintes profissionais:
138 Maria Aparecida Bezerra Machado Coren-AP nº 39058-AE, Maria Rosângela dos Santos
139 Nogueira Coren-AP nº 65665-TE, Carmem Ferreira Valente Coren-AP nº 42853-TE, Lenise
140 Benjamin do Carmo Azevedo Coren-AP nº 42360-ENF e Raimunda Goreth Assunção
141 Espíndola Coren-AP nº 110252-ENF respeitados os preceitos normativos e legais presentes na
142 Resolução Cofen nº 560/2017. Plenária aprova a decisão *Ad Referendum* da Presidente. Ao
143 Gabinete para publicação e notificação dos profissionais. **ITEM 10. Memorando**
144 **nº 05/2019/Procuradoria/Coren-AP, Ciência de Decisão Favorável ao Coren-AP, em**
145 **desfavor de Sr. Helhionaldo Alves.** A Presidente faz a leitura da decisão do Processo Nº
146 0006633-44.2018.4.01.3100 - 5ª Vara JEF- Macapá em que o Juiz Federal Leonardo
147 Hernandez Santos Soares decide julgar improcedente quanto , na forma do art.487, I, do
148 CPC/2015, sobre os seguintes pedidos do autor : a) reconhecimento de quitação de anuidade,
149 que alega ter pago; b) não reconheceu a prescrição das anuidades renegociadas junto a
150 conselho nos períodos de 2008 a 2013 e às possíveis ameaças, intimidações acusadas pelo
151 senhor Helhionaldo. Os conselheiros tomam ciências dos fatos, o Conselheiro Kleverton
152 explica a ordem dos fatos para melhor entendimento. Sem manifestação dos demais
153 conselheiros segue para o GAB para procedimentos de arquivamento; **ITEM 11. Protocolo**

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

154 **P2019001612, Ofício Circular 118/2019/Cofen, Informe de Publicação de Resolução**
155 **611/2019, na DOU.** A Presidente faz a leitura do teor da resolução em que esta normatiza a
156 atuação de enfermagem no processo de doação de órgãos e tecidos para transplante publicada
157 no diário oficial da união; os conselheiros tomam conhecimento do assunto; o Conselheiro
158 Kleverton solicita que seja divulgado em sitio eletrônico do regional a resolução em questão
159 para conhecimento e divulgação social; Ao GAB para as medidas deliberadas para a
160 divulgação junto ao setor competente; **ITEM 12. Memorando nº 73/2019/DGEP,**
161 **Encaminha Nota Técnica 01/2019 sobre gerenciamento do serviço de enfermagem, para**
162 **apreciação.** Presidente faz a leitura da nota técnica quanto o tema em questão; O Conselheiro
163 Kleverton faz um destaque quanto a motivação desta nota técnica? Qual o objetivo de
164 produção da nota? Sobre a formatação da nota técnica; não foi esclarecido nos autos sobre os
165 questionamentos feitos pelo conselheiro acima, portando a plenária solicita que este
166 documento seja encaminhado novamente ao DGEP para melhor esclarecimento e posterior
167 deliberações; **ITEM 13. Ofício nº 2089/2019/Cofen, Resposta ao ofício 224/2019/Coren-**
168 **AP, autorizando dilação de prazo conforme pedido no referido documento.** A Presidente
169 expõe o motivo da dilatação do prazo quanto da prestação de contas da aquisição da nova
170 sede para mais noventa dias, em que fica condicionado o prazo de expiração em 27 de outubro
171 de 2019; Os conselheiros tomam conhecimento, sem manifestação; Ao GAB para envio do
172 documento para conhecimento da Controladoria, Promotoria, ASSEJUR, Ficais do Contrato e
173 juntada ao PAD; **ITEM 14. Decisão Coren-AP nº 047/2019, 16 de julho de 2019,**
174 **Homologação ad referendum suspensão de inscrição:** Dado conhecimento, Presidente
175 realiza leitura do documento, o qual concede a suspensão de inscrição *Ad Referendum* de
176 plenário a trinta profissionais de enfermagem descritos na Decisão Coren-AP nº 047/2019
177 respeitados os preceitos normativos e legais presentes na Resolução Cofen nº560/2017.
178 Plenária aprova a decisão *Ad Referendum* da Presidente. Ao Gabinete para publicação e
179 notificação dos profissionais. **ITEM 15. Decisão Coren-AP nº 048/2019, 17 de julho de**
180 **2019, Homologação ad referendum cancelamento de inscrição.** Dado conhecimento,
181 Presidente realiza leitura do documento, o qual concede o cancelamento de inscrição *Ad*
182 *Referendum* de plenário a profissional de enfermagem Maria Deusolina Abreu Amoras Coren-
183 AP nº 587.687-AE respeitados os preceitos normativos e legais presentes na Resolução Cofen
184 nº560/2017. Plenária aprova a decisão *Ad Referendum* da Presidente. Ao Gabinete para

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

185 publicação e notificação da profissional. **ITEM 16. Portaria Coren-AP nº 146/2019, 31 de**
186 **julho de 2019, autorização *Ad Referendum*, deslocamento e concessão de diárias aos**
187 **participantes do 11º Senafis:** Dado conhecimento, Presidente realiza leitura do documento, o
188 qual concede, *Ad Referendum* de plenário, meia diária as participantes do Senafis devido ao
189 deslocamento em dia anterior a data de início do evento, justificado pela indisponibilidade de
190 malha aérea no período de início do mesmo. Plenária aprova a decisão *Ad Referendum* da
191 Presidente. **ITEM 17. Portaria Coren-AP nº 135/2019, 15 de julho de 2019, autorização**
192 ***Ad Referendum*, deslocamento e concessão de diárias aos participantes do Mestrado**
193 **Profissional:** Dado conhecimento, Presidente realiza leitura do documento, o qual concede,
194 *Ad Referendum* de plenário, três diárias e passagens aéreas para o período de aulas do
195 segundo semestre aos participantes do Mestrado Profissional nos seguintes períodos: 19 a 23
196 de agosto, 19 a 20 de setembro e 21 a 25 de outubro do ano corrente. Plenária aprova a
197 decisão *Ad Referendum* da Presidente. **ITEM 18. Solicitação de Informação nº 04/2019,**
198 **pelo Centro de Informação de Medicamentos/UNIFAP. (assunto sigilo público).** A
199 Presidente realiza a leitura do parecer do centro de informação de medicamentos da UNIFAP
200 quanto ao uso da Ibogaina em pacientes em tratamento de dependência química de álcool e
201 outras drogas. Este parecer foi solicitado pela Procuradoria de Justiça de Defesa da Saúde
202 Pública de Macapá para subsidiar tecnicamente as Comunidades Terapêuticas, tendo em vista
203 que o Coren-AP faz parte de uma comissão para estabelecer estratégias de reorganização
204 destas comunidades junto a Rede de Atenção Psicossocial; Este parecer é de fundamental
205 importância para que possamos subsidiar atos fiscalizatórios quanto ao uso e administração da
206 droga pela enfermagem; A plenária delibera que este relato seja enviado ao GT de Saúde
207 Mental deste conselho para fundamentar e subsidiar possíveis ações e planejamento; **ITEM**
208 **19. E-mail de 25/07/2019, Assunto: de Demissão SESA – Nota de Repúdio do CRM/AP:**
209 A Presidente faz leitura do e-mail enviado ao regional quanto a nota de repúdio do CRM para
210 que os conselheiros tomem conhecimento quanto a recusa das ações das possíveis demissões
211 realizadas pelo Estado do Amapá dos profissionais médicos e demais profissionais de saúde
212 em contrato administrativo; Os conselheiros se posicionam quanto as ações finalísticas do
213 regional, no entanto é necessário que tomemos um posicionamento para subsidiar uma
214 tratativa com a SESA quanto ao dimensionamento de enfermagem e a necessidade do
215 quantitativo de profissionais de enfermagem na rede de serviços de saúde estadual; que as

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

216 medidas deveram ser tomadas mediante os atos fiscalizatórios para que dentro das
217 prerrogativas legais sejam ajuizadas as possíveis demandas encontradas; A Presidente informa
218 que solicitou um levantamento ao DGEP quanto ao último ato fiscalizatório das instituições
219 de saúde gerenciadas pelo estado do Amapá quanto ao dimensionamento de enfermagem; o
220 quadro encontra-se com dados desatualizados em virtude de que a fiscalização não conseguiu
221 atualizar para ano 2019 as informações; delibrar-se que seja atualizado o mais breve possível
222 para que se inicie uma tratativa junto a SESA para a regularidade do dimensionamento, caso a
223 resposta seja negativa que as providencia judiciais seja tomadas; Ao GAB para o
224 agendamento ainda este mês de agosto com o DGEP para iniciar um plano de ação para esta
225 atividade em tela; **ITEM 20. Informe Publicitário do XI COBEON:** A Presidência faz a
226 leitura do informe e solicito manifestação dos conselheiros; os conselheiros se posicionam
227 para que a presidência entre em contato com os representantes do grupo técnico de saúde da
228 mulher para averiguar a possibilidade de participação de um dos componentes no referido
229 evento; **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 21. Comunicado sobre a REP de 12 de agosto**
230 **de 2019.** A Presidente informa que a reunião foi suspensa por ausência de documentos nos
231 autos do processo a ser discutido na pauta, documento este que será revisado para a plenária
232 de setembro de 2019; **ITEM 22. PAD nº 201900049 – Termo de desentranhamento de**
233 **processo administrativo nº 2018000104 – Parecer de Conselheiro nº 024/2019:**
234 **Conselheiro Benjamin Gadelha:** Dado conhecimento, Presidente realiza breve exposição
235 sobre os autos e efetiva o conselheiro Benjamin Gadelha para apresentação de seu parecer. O
236 relator realiza leitura e defesa de seu parecer que versa sobre denuncia apresentada pela
237 unidade de fiscalização em desfavor do profissional de enfermagem Manoel Lazarino dos
238 Santos Ferreira Coren-AP nº285665 por não portar CIP durante inspeção da fiscalização.
239 Trata-se de julgamento de admissibilidade de denúncia. O relator apresenta seu voto pela não
240 admissibilidade da denuncia e arquivamento dos autos devido a perda do objeto, uma vez que
241 o denunciado regularizou sua situação junto ao regional em relação a CIP, porém persistem os
242 débitos de parcelamento. Em discussão: Conselheiro Kleverton sugere o encaminhamento ao
243 DCDA para a execução do debito tendo em vista o atraso do parcelamento por mais de
244 noventa dias. Em votação: Plenária aprova por unanimidade o parecer do relator e acata o
245 encaminhamento para execução do débito do denunciado. A ASSEJUR para proceder à
246 elaboração de decisão de arquivamento e notificação das partes; Ao Gabinete para proceder

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

247 aos tramites de encaminhamento ao DCDA. **ITEM 23. PAD Nº 2019000507. Memo DGEP**
248 **Nº 76/2019 – Assunto Pré -Empenho de Diárias para Atividade da UFIS no Segundo**
249 **Semestre de 2019.** O Tesoureiro faz a leitura do PAD em questão e se manifesta quanto a
250 solicitação. Foi realizado a solicitação de reserva financeira no valor de R\$ 17.656,00 para as
251 ações de fiscalização ao período; deste modo o conselheiro solicita que seja feito o
252 cronograma de viagens com remoção da vaga do cargo de agente administrativo, deixando a
253 cargo da diretoria e/ ou presidência designar tal necessidade, através de portaria. O terceiro
254 membro para a viagem deverá ser plausivelmente justificado mediante a necessidade de estar
255 presente nesta atividade. Informa também que deve ser respeitado o rito processual para a
256 concessão de diárias aos respectivos profissionais mediante a programação antecipada de no
257 mínimo 10 dias. Os conselheiros aprovam o parecer do Tesoureiro; Ao DGEP para
258 conhecimento e reformulação do cronograma com o prazo de 10 dias; **ITEM 24. OFICIO Nº**
259 **08/2019 – Comunidade Evangélica do Senhor Jesus Cristo. Solicitando parceria**
260 **para realização de um evento de ação social com o destacamento de uma**
261 **estrutura móvel e realização de exames no dia da ação.** A Presidente realiza a
262 leitura da solicitação e enfatiza que não temos esta finalidade de ação, porém há a
263 possibilidade de ser parceiros quanto outras atividades; Os conselheiros se manifestam
264 quanto a designação do Assessor Executivo para articular junto a entidade quanto a
265 possível parceria e retornar a presidência para as deliberações pertinentes; **ITEM 25.**
266 **PAD Nº 2019000467. Relatório de Análise dos Demonstrativos Contábeis do**
267 **Segundo Trimestre de 2019.** O Tesoureiro faz a leitura do processo em questão,
268 dispõe sobre a análise contábil do segundo trimestre produzida pelo regional; o
269 Controlador expõe a análise contábil aos conselheiros para dirimir as dúvidas e
270 manifestação. Presidente faz menção dos avanços que o regional tem obtido quanto
271 aos indicadores informados no relatório e que ainda temos muito para avançar no
272 processo de trabalho e que não tem medido esforços para que possamos aumentar a
273 arrecadação e estabilidade financeira do regional. Conselheiros se manifestam
274 favorável ao relatório; Plenária aprova por unanimidade o parecer do conselheiro
275 relator e o relatório da reformulação; Ao GAB para produzir ofício ao Cofen para

276 conhecimento e homologação. **ITEM 26. PAD Nº 2019000484. MEMORADO Nº**
277 **22/2019/DCF - 3ª Reformulação do Orçamento de 2019 do Coren-AP.** O
278 tesoureiro do regional relata quanto a importância da reformulação do orçamento para
279 viabilizar despesas fixas e variáveis para atender o custo operacional da autarquia. O
280 orçamento passa de um valor de R\$ 3.333. 584,68 (três milhões, trezentos e trinta e
281 três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) para R\$
282 3.771.714,53 (Três milhões, setecentos e setenta e um mil, setecentos e quatorze reais
283 e cinquenta e três centavos); Plenária aprova por unanimidade a reformulação do
284 orçamento; Ao GAB para emitir ofício ao Cofen para conhecimento e homologação;
285 Deu-se por encerrada a reunião às dezenove horas, sendo EU, Ingrid Lima dos Reis
286 (_____), Secretária desta Reunião de Plenário, lavrei a presente Ata que vai
287 assinada por mim e pelos demais Conselheiros presentes.

288 Dra. Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel

289 Dra. Ingrid Lima dos Reis

290 Dr. Kleverton Ramon Santana Siqueira

291 Dra. Rosemeire do Socorro Farias Pinto

292 Dr. Quintino dos Santos Marinho

293 Dr. Benjamim Gadelha dos Santos Junior

294 Dra. Nayani Costa de Melo

295 Dra. Teresa Cristina Farias de Araújo Chucre

296 Dra. Ângela do Socorro de Vaz.